

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2023 | Edição: 47 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério de Portos e Aeroportos/Secretaria Nacional de Aviação Civil

PORTARIA Nº 44, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto de Cabo Frio, localizado no estado do Rio de Janeiro, delegado ao município de Cabo Frio / RJ.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, II, "c", da Portaria MInfra nº 46, de 11 de março de 2021; o § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011; combinado com o artigo 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011; no art. 12 do Anexo da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014; no inciso V do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023; e considerando, ainda, o requerimento formulado pelo município de Cabo Frio, localizado no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito dos autos do Processo Administrativo nº 50000.040694/2022-18, resolve:

Art. 1º Conferir anuência à concessão da exploração do Aeroporto de Cabo Frio (SBCB), localizado no município de Cabo Frio/RJ, delegado ao município.

Art. 2º A anuência prevista no art. 1º limita-se à concessão da infraestrutura aeroportuária civil do mencionado aeródromo, nos termos do disposto no respectivo Convênio de Delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.